



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 825/2019

**ACRESCENTA O INCISO VIII JUNTO
AO ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL Nº
477/2012, DE 02 DE JANEIRO DE
2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Acrescenta o Inciso VIII ao art. 33 da Lei Municipal nº 477, de 02 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 33....."

VIII – aprovação em prova de conhecimentos gerais sobre a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. "Estatuto da Criança e do Adolescente".

Art. 2º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos –MG, 19 de fevereiro de 2019

A handwritten signature in black ink, appearing to read "PAULO CEZAR DE ALMEIDA".
Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal